



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 3.029/2024/CDM

Ref.: Processo nº 1.058.722

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 24/08/2023, nos termos do acórdão (peça 26), publicado no "DOC" de 08/11/2023. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.

Márcio Rony Queiroz de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura no Município de Pirapetinga, MG, na época

Praça de Santana, 72 – Casarão, Centro

PIRAPETINGA - MG

CEP: 36.730-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 3.029/2024/CDM
PROCESSO: 1.058.722
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA-MG
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 24/08/2023
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/11/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 06/12/2023
RESPONSÁVEL: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
CPF: 072.428.787-64

Multa

Multa aplicada em razão de irregularidades nos procedimentos de adesão a atas de registro de preços do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, decorrentes do Edital 51/2016 - Processo Administrativo 6086/2016 e do Edital 52/2016 - Processo Administrativo 6087/2016, uma vez que foi comprovada a fraude no Processo Licitatório 23/2017, Convite 04/2017, promovido pelo Município de Pirapetinga, MG, para a contratação de 06(seis) shows artísticos para o carnaval de 2017.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2023	R\$ 5.000,00	1,0112314	R\$ 5.056,16

Valor devido: R\$ 5.056,16

Valor histórico total devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 5.056,16

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/02/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 20/02/2024

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	05/04/2024	5056,16
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000109085		



001-9

00190.00009 03206.004008 00109.085175 8 96770000505616

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					05/04/2024	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
20/02/2024	0000109085	DV	N	20/02/2024	00000109085	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			5056,16	
Instruções Ofício n. 3029/2024 REPRESENTAÇÃO n. 1058722 Parcela 1 de 1 Decisão de 24/08/2023 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
Beneficiário	FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG				(-) Mora / Multa	
					0,00	
					(-) Outros Acréscimos	
Pagador	MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA - CPF: 072.428.787-64 PRACA DE SANTANA, 72, CENTRO, PIRAPETINGA/MG CEP: 36.730-000				(=) Valor Cobrado	
					5056,16	
Código de Baixa					Autenticação Mecânica	

